



**LEI Nº 5.976 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS.**

O PREFEITO DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Lei, para atuação exclusiva no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

**Art. 2º-** O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, é uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social, visando promover o acesso de seus usuários a oportunidade no mundo do trabalho, através de ações integradas e articuladas, voltadas para a garantia dos direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

**§ 1º-** São objetivos do ACESSUAS:

- I. Orientar os usuários da política nacional de assistência social sobre questões afetas ao mundo do trabalho;
- II. Promover atividades que possibilitem aos usuários reconhecer suas potencialidades;
- III. Viabilizar o acesso dos usuários atendidos a direitos e serviços;
- IV. Acompanhar a trajetória do usuário no mundo do trabalho;

**§ 2º-** O programa possibilitará a parceria com colaboradores de diversas áreas e Secretarias afins, oferecendo ao munícipe a participação de palestras, oficinas e o encaminhamento ao mercado de trabalho.

**Art. 3º-** São atribuições da equipe responsável para a execução do Programa:

- I. Acompanhar o acesso, a permanência e o desempenho dos usuários nas atividades;
- II. Acompanhar o ingresso, frequência, desempenho, e conclusão nos cursos demandados pelo município, junto aos ofertantes;
- III. Acompanhar o desenvolvimento da elevação de escolaridade dos usuários incluídos nas atividades;



IV. Promover articulação com as equipes dos parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social, visando à construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários nas oportunidades;

V. Realizar encontros individuais com usuários que tiveram sua trajetória interrompida voluntária ou involuntariamente, para garantir suporte da rede socioassistencial e construção de estratégias de superação das dificuldades encontradas;

VI. Registrar informações de acompanhamento em sistema para subsidiar as ações gerenciais.

§ 1º- Além das atribuições constantes nesta lei deverão ser observadas as atribuições contidas no Decreto Municipal nº 20/2019.

**Art. 4º-** O Programa ACESSUAS realizará ações integradas visando a inclusão das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, buscando incluí-las no ambiente de trabalho.

**Parágrafo único.** São as seguintes ações a serem realizadas pelo Programa:

I. Identificar o público do Programa ACESSUAS Trabalho, principalmente por meio do suporte do PAIF e demais serviços da rede socioassistencial;

II. Atuar na busca ativa do público junto ao PAIF;

III. Localizar o público prioritário do Programa;

IV. Identificar as pessoas com deficiência que possam participar das atividades do Programa e/ou das oportunidades de inclusão produtiva presentes no território;

V. Fomentar ações de mobilização junto às famílias referenciadas ao CRAS;

VI. Elaborar e disponibilizar material de divulgação das ações;

VII. Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 10 de abril de 2019.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGOS CRIADOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
Gerente (ACESSUAS)	1	R\$ 3.168,41
Coordenador (ACESSUAS)	12	R\$ 2.038,79
Assessor Adjunto II (ACESSUAS)	10	R\$ 1.170,93
Assessor Adjunto I (ACESSUAS)	4	R\$ 1.038,42

8.





**LEIS**

**LEI Nº 5.976 DE 10 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVA NO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS.

O PREFEITO DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes no ANEXO ÚNICO desta Lei, para atuação exclusiva no Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.

Art. 2º- O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, é uma iniciativa da Política Nacional de Assistência Social, visando promover o acesso de seus usuários a oportunidade no mundo do trabalho, através de ações integradas e articuladas, voltadas para a garantia dos direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

§ 1º- São objetivos do ACESSUAS:

I. Orientar os usuários da política nacional de assistência social sobre questões afetas ao mundo do trabalho;

II. Promover atividades que possibilitem aos usuários reconhecer suas potencialidades;

III. Viabilizar o acesso dos usuários atendidos a direitos e serviços;

IV. Acompanhar a trajetória do usuário no mundo do trabalho;

§ 2º- O programa possibilitará a parceria com colaboradores de diversas áreas e Secretarias afins, oferecendo ao município a participação de palestras, oficinas e o encaminhamento ao mercado de trabalho.

Art. 3º- São atribuições da equipe responsável para a execução do Programa:

I. Acompanhar o acesso, a permanência e o desempenho dos usuários nas atividades;

II. Acompanhar o ingresso, frequência, desempenho, e conclusão nos cursos demandados pelo município, junto aos ofertantes;

III. Acompanhar o desenvolvimento da elevação de escolaridade dos usuários incluídos nas atividades;

IV. Promover articulação com as equipes dos parceiros para identificação dos desafios enfrentados pelos usuários da Assistência Social, visando à construção de estratégias coletivas para garantia da permanência desses usuários nas oportunidades;

V. Realizar encontros individuais com usuários que tiveram sua trajetória interrompida voluntária ou involuntariamente, para garantir suporte da rede socioassistencial e construção de estratégias de superação das dificuldades encontradas;

VI. Registrar informações de acompanhamento em sistema para subsidiar as ações gerenciais.

§ 1º- Além das atribuições constantes nesta lei deverão ser observadas as atribuições contidas no Decreto Municipal nº 20/2019.

Art. 4º- O Programa ACESSUAS realizará ações integradas visando a inclusão das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, buscando inclui-las no ambiente de trabalho. Parágrafo único. São as seguintes ações a serem realizadas pelo Programa:

I. Identificar o público do Programa ACESSUAS Trabalho, principalmente por meio do suporte do PAIF e demais serviços da rede socioassistencial;

II. Atuar na busca ativa do público junto ao PAIF;

III. Localizar o público prioritário do Programa;

IV. Identificar as pessoas com deficiência que possam participar das atividades do Programa e/ou das oportunidades de inclusão produtiva presentes no território;

V. Fomentar ações de mobilização junto às famílias referenciadas ao CRAS;

VI. Elaborar e disponibilizar material de divulgação das ações;

VII. Informar e sensibilizar famílias e indivíduos sobre as oportunidades de qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 10 de abril de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGOS CRIADOS	QUANT.	SALÁRIO BASE
Gerente (ACESSUAS)	1	R\$ 3.168,41
Coordenador (ACESSUAS)	12	R\$ 2.038,79
Assessor Adjunto II (ACESSUAS)	10	R\$ 1.170,93
Assessor Adjunto I (ACESSUAS)	4	R\$ 1.038,42

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 065, DE 09 DE ABRIL DE 2019**

REGULAMENTA A LEI Nº 5.974/2019, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FISCAL OU INCENTIVO FINANCEIRO A ATLETAS E TÉCNICOS DO ESPORTE AMADOR, ESPORTE OLÍMPICO E ESPORTE PARALÍMPICO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais: Maria de Lourdes M. Coelho

Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807